



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERM. DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADM.

OFÍCIO Nº 00004/2016

09/11/2016

A Sua Senhoria o(a) Senhor(a)
Responsável pela Empresa TECNOTRONIK COMPUTADORES LTDA. – EPP
BELO HORIZONTE/MG

ASSUNTO: Intimação de aplicação de penalidade. Abertura de prazo para interposição de recurso e de vista dos autos do PA nº 1782/2015.

Senhor(a) Proprietário(a),

A União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte, vem intimar a empresa TECNOTRONIK COMPUTADORES LTDA. - EPP, CNPJ nº 04.665.049/0001-14, para que tenha ciência da decisão exarada pela Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas às fls. 72-80 dos autos do PA nº 1782/2015 (cópia anexa), no sentido da cominação da penalidade de multa no valor de **R\$ 2.209,20** (dois mil duzentos e nove reais e vinte centavos) e de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de **01 (um) ano**, em virtude do descumprimento total das obrigações relativas à contratação formalizada pela Nota de Empenho de nº 2012NE000432.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **recurso administrativo**, no prazo máximo de 5 dias úteis, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea “f”, da Lei nº 8.666/93, restando franqueados os autos para fins de consulta e cópias.

Informamos que os autos do processo administrativo em tela encontram-se à disposição dessa empresa, podendo ser solicitados diretamente à Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, pelo e-mail comissaosancoes@jfrn.jus.br, ou consultado na Seção de Assessoria Jurídica, localizada no primeiro andar da sede desta Seção Judiciária, situada à Rua Doutor Lauro Pinto, nº 245, Candelária, Natal/RN, CEP 59064-250, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável fixado para interposição do recurso. Ressaltamos, também, que a peça recursal poderá ser enviada por e-mail ou por via postal, para os endereços indicados acima.

Esclarecemos que a multa deverá ser paga no prazo fixado na Guia de Recolhimento da União (GRU) que acompanha este expediente, assim como que o comprovante de pagamento deverá ser enviado à esta Seção Judiciária por e-mail ou via postal (conforme opções citadas no parágrafo anterior), no prazo máximo de 10 dias úteis após o vencimento, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, independente de nova intimação.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Albertino Pierre da Costa', written in a cursive style with a large initial 'A'.

Albertino Pierre da Costa
Técnico Judiciário